



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906 Telefone: (61) 3225 6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E CONFLITO DE INTERESSE. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO NÃO ACOLHIDA.

- 1) Pedido de impugnação à candidatura da Sra. Érika Simone Coelho Carvalho, fundado na alegação de descumprimento do art. 11, VI, da Resolução CFN nº 753/2023, por suposto exercício de cargo eletivo em entidade de classe representativa de nutricionistas (SBNO). **Inexistência de Inelegibilidade.** Verificação de que a SBNO não se caracteriza como entidade de classe representativa de nutricionistas, conforme o Estatuto Social da SBNO. Cargo ocupado pela candidata não é eletivo.
- 2) Imputação de conflito de interesse não tem previsão como causa de inelegibilidade nos termos da Resolução CFN nº 753/2023.
- 3) Limitação da competência do Colégio Eleitoral à análise das condições de elegibilidade e inelegibilidade previstas na Resolução CFN nº 753/2023.
- 4) Pedido de impugnação conhecido, mas não acolhido.

Brasília, DF, 16 de agosto de 2024.

GLAUCIA POSSO LIMA

#Presidente do Colégio Eleitoral